

INQUISIÇÃO E JUDEUS NOVOS NO CONTEXTO DAS GUERRAS HOLANDESAS

RONALDO VAINFAS

*Universidade Federal Fluminense**

Em 13 de junho de 1645, dia de Santo Antônio, os moradores de Pernambuco acolheram a convocação de João Fernandes Vieira para expulsar o holandês da terra, “em nome da liberdade divina”. Irrompia a guerra de restauração no Brasil, a famosa Insurreição Pernambucana. Em 18 de setembro, os insurretos avançaram na Várzea e tomaram o Forte Maurício, distante 18 milhas da foz do rio São Francisco, perto da vila de Penedo. Fora construído em 1637, em homenagem ao Conde Maurício de Nassau, no tempo em que a guerra favorecia os flamengos.

Com a rendição do forte, os luso-brasileiros fizeram quase 200 prisioneiros, a maioria deles, cerca de 180, composta de soldados holandeses, franceses, alemães, poloneses, escoceses e ingleses que combatiam pela Companhia das Índias Ocidentais. Além dos soldados, protestantes em sua maior parte, católicos alguns, dez judeus foram capturados. Eram eles os “dez cativos do Rio Francisco”, assunto pouco estudado, porém constante nos livros de Gonsalves de Mello¹ e, sobretudo de Elias Lipiner, que lhes dedicou algumas páginas preciosas na sua biografia de Isaque de Castro.²

Foram todos enviados à Bahia, onde ficaram presos alguns meses, e dali à

Lisboa, sendo que os dez judeus acabaram transferidos para a Inquisição. Quatro deles mal falavam português e somente permaneceram detidos por pouco tempo, a fim de prestarem depoimento sobre o restante do grupo. Eram eles Jacob, natural da Polônia, conhecido como Jacob Polaco e os alemães David Michael, Issac Johannis e Salomão Jacob. Judeus *ashkenazim* que, por serem naturais de outras partes, não estavam sujeitos ao foro da Inquisição portuguesa.

Os seis outros eram falantes de português, embora também falassem outras línguas, todos jovens, o mais velho com menos de 40 anos, mercadores de pequeno ou médio porte. Judeus sefarditas que asseguraram aos inquisidores e, antes, ao Bispo da Bahia, terem nascido em Amsterdam, Hamburgo ou França. Esperavam, com base nesta circunstância, ficarem livres de qualquer ação inquisitorial. Eram eles: Samuel Israel, Samuel Velho, David Shalom, Abrãao Bucno, Isaac de Carvalho e Abrãao Mendes, este o mais jovem, ao que parece, rapaz de 22 anos.

86

Os dez judeus adentraram os Estados em fins de julho de 1646, e os inquisidores agiram com prudência, colocando-os nos cárceres da custódia e tratando de averiguar quais deles seriam realmente judeus naturais de outras partes e quais eram naturais de Portugal. Os que fossem portugueses, claro está que seriam cristãos-novos batizados e, portanto, passíveis de acusação de heresia e apostasia, uma vez que se declaravam judeus.

A Inquisição devia agir com máxima cautela, considerando a delicadeza extrema das relações a um só tempo diplomáticas e beligerantes entre Portugal e Holanda. Beligerantes no Brasil, pois a Insurreição Pernambucana seguia firme, com discreto apoio metropolitano; diplomáticas na Europa, em meio às negociações tecidas a custo entre os Estados Gerais e a dinastia de Bragança. Com a aclamação de D. João IV, Portugal e Holanda passaram de inimigos a aliados contra o inimigo comum espanhol e, desde 1641, entabulavam negociações para resolver o problema das conquistas que os holandeses haviam feito nos outrora domínios portugueses.

Da embaixada de Tristão de Mendonça Furtado, em 1641, e de seu sucessor, Francisco de Andrade Leitão, em Haia, não trataremos aqui por fugir ao foco deste trabalho. Mas impossível não mencionar o artigo 25 do tratado de 12 de junho de

1641, o qual, como lembra Evaldo Cabral de Mello, “embora não mencionasse nominalmente os judeus, protegia as pessoas e os bens de todos os súditos das Províncias Unidas de qualquer confissão religiosa, no território metropolitano de Portugal, onde não poderiam ser objeto de perseguição inquisitorial”, privilégio estendido aos residentes nas colônias da Companhia das Índias Ocidentais nos domínios ultramarinos portugueses.³

Que os judeus eram o alvo principal desta proteção não resta a menor dúvida, considerada a importância da comunidade judaica de Amsterdam, a *Talmud Torá*, bem como de sua ramificação no Recife holandês, a *Kabal Kadosh Zur Israel*. Basta lembrar que, após o levantamento da guerra pernambucana, os judeus de Amsterdam se apressaram a enviar memorial datado de 28 de setembro de 1645, dirigido ao conselho da cidade, solicitando apoio total no caso de derrota flamenga. Em dezembro do mesmo ano, os Estados Gerais passaram carta “em favor da Nação Judaica estante no Brasil”, a famosa *Patente Honrosa*, reconhecendo a fidelidade dos judeus aos holandeses, e garantindo que, em qualquer acordo com os inimigos, os judeus gozariam dos mesmos privilégios dos holandeses, “sem fazer nenhuma diferença ou separação entre eles e os outros dos nossos nativos em nenhuma maneira, no menos nem no mais.”⁴

Nesta linha de aliança judaico-flamenga, a *Talmud Torá* interveio a favor dos judeus cativos no Forte Maurício e levados ao Santo Ofício, solicitando aos Estados Gerais, em memorial de 10 de outubro de 1646, que intercedessem junto ao rei de Portugal. E assim foi feito, com petições dos Estados Gerais junto ao embaixador português em Haia, que nesta altura era já Francisco de Sousa Coutinho, e ao próprio rei, exigindo a libertação dos súditos de Holanda, conforme previsto nos acordos entre os dois países. D. João IV respondeu aos holandeses em carta de Almeirim, datada de 7 de dezembro de 1646, na qual deu conta de que os alemães David Michael, Salomão Jacob e Isaac Johannis já estavam livres, enquanto Samuel Israel, Isaac de Carvalho e David Shalom estavam em vias de embarcar, embora estivessem ainda no Santo Ofício juntamente com os outros três, os quais não mencionou nominalmente. Acrescentou, porém, que os seis ainda estavam sendo averiguados em “particulares tocantes à Religião que não são, nem podiam ser

compreendidos na trégua celebrada”⁵ - afirmação que evidencia com nitidez as difíceis relações que mantinha com o Santo Ofício.

O caso dos prisioneiros do forte Maurício alcançou, portanto, ressonância internacional e trouxe novos complicadores para as delicadas negociações luso-flamengas na década de 1640. Além disto, o episódio pertence às tensões entre a Inquisição e a Monarquia, lembrando-se as posições francamente fiolosemitas de Antônio Vieira, grande conselheiro de D. João IV nesta altura.⁶ Mas este é assunto de que não nos ocuparemos aqui. O certo, porém, é que D. João IV conseguiu, quando muito, pressionar pela liberação de três deles. Os outros três foram processados pela Inquisição, não obstante os protestos dos Estados Gerais, que alegavam que deviam eles receber tratamento de naturais da Holanda, a exemplo dos demais libertados, ainda que tivessem nascidos em Portugal.⁷

88 | A proteção holandesa aos judeus portugueses recoloca a questão sobre se os últimos, bem como os cristãos-novos do Brasil, de fato auxiliaram o flamengo na conquista do nordeste. Outro tema fascinante de que não terei como aprofundar neste breve artigo. Mas vale dizer que tal apoio não pode ser objeto de generalização, à luz das evidências históricas, nem muito menos se pode confundir os cristãos-novos com os judeus que viveram no Brasil holandês, ainda que muitos daqueles tenham mesmo apostasiado e passado a integrar a comunidade judaica do Recife.

Quanto à adesão de cristãos-novos ao holandês, os melhores exemplos são os de indivíduos que, a partir de 1637, apostasiaram em Pernambuco e se tornaram judeus de crença. Mas há exemplos contrários de cristãos-novos fiéis aos luso-brasileiros. Anita Novinsky nos conta que, por ocasião do cerco movido por Nassau à Bahia, em 1638, diversos cristãos-novos apoiaram a resistência. E, no mesmo ano, Diogo Lopes Ulhoa e Mateus Lopes Franco, por exemplo, integraram comissão encarregada de levantar empréstimo para a Armada confiada ao Conde da Torre para atacar Pernambuco. Pero Garcia, senhor de engenho cristão-novo, morreu lutando contra os holandeses; o mesmo fez João Gomes Bravo, que deles caiu prisioneiro; da mesma forma Manoel Cáceres, morto na guerra contra o flamengo, sendo que este chegara mesmo a vivenciar a passagem para o judaísmo em Amsterdam, retornando depois ao catolicismo.⁸

Por outro lado, não faltam exemplos de cristãos-velhos que apoiaram os holandeses ou com eles se associaram na exploração das capitânicas açucareiras. Para me limitar a uns poucos exemplos célebres, não custa lembrar as façanhas do mulato Domingos Fernandes Calabar, escolhido pela historiografia oitocentista como o traidor-mor das guerras holandesas, ou o caso magnífico de Manoel de Moraes, jesuíta que deu enorme colaboração à Companhia das Índias Ocidentais e se passou ao calvinismo. Enfim, o grande Mestre de Campo João Fernandes Vieira, liderança maior dos insurretos em 1645, ganhara tudo o que tinha – e era muito – em sociedade com os holandeses, aos quais devia muitíssimo.

Mas no tocante aos judeus de Amsterdam, embora seu apoio financeiro à Companhia das Índias tenha sido irrisório, como lembra Boxer,⁹ uma vez no Brasil tenderam a apoiar com empenho a luta dos holandeses pela manutenção de suas conquistas, especialmente depois de 1645. Já mencionei documentos oficiais, quer da *Talmud Torá*, de Amsterdam, quer do governo holandês, os quais evidenciam a reciprocidade de interesses entre judeus e flamengos no contexto pernambucano. E vale recordar que muitos judeus pegaram em armas no Brasil. Nieuhof escreveu que, em 1645, com o avanço dos insurretos e o isolamento do Recife, “os judeus, mais que os outros, estavam em situação desesperadora e, por isso, optaram por morrer de espada na mão, ao invés de enfrentar seu destino sob o jugo português: a fogueira.”¹⁰

89

Gonsalves de Mello, apoiado em documentos holandeses, nos conta inúmeros episódios em que diversos judeus combateram em armas, ajudaram na proteção do Recife, inclusive aos sábados, espionaram ou prestaram serviços de inteligência na guerra. Um dos casos célebres foi o do judeu Abraão de Pina, em maio de 1646, que decifrou carta dos insurretos com dados sobre as condições do Recife e indicações de como poderia ser conquistada. O português João Vieira de Alagoas, antigo colaborador dos holandeses, era o traidor da vez e trazia a tal carta. Condenado à morte, foi decapitado e enforcado. Em 1649, ninguém menos que Moisés Rafael de Aguillar, que fora rabi da sinagoga de Magden Abraham, na ilha de Antônio Vaz, decifrou papéis tomados em Angola, recebendo por isto o prêmio de 30 florins.¹¹

Os prisioneiros do Forte Maurício exemplificam, assim, judeus que

pelejaram ao lado dos holandeses. Comerciam em Penedo e cercanias, porém havendo combate, como houve, juntavam-se aos soldados da Companhia das Índias Ocidentais em defesa das conquistas holandesas no Brasil.

Após a chegada dos prisioneiros, em julho de 1646, os inquisidores trataram de averiguar, com a minúcia possível, se os assumidamente judeus que diziam ser filhos de portugueses, porém nascidos no norte da Europa, eram mesmo estrangeiros. Arguíram o judeu polonês *Jebuda bar Jacob*, o Jacob Polaco, que já o bispo da Bahia havia inquirido, o qual não fez senão repetir o que os acusados diziam sobre as respectivas naturalidades, frisando que não falava bem nem francês, nem holandês para ajuizar sobre a matéria. Acrescentou, porém que lhe parecia que os presos em causa falavam melhor português do que outra língua, o que atribuiu ao fato de todos serem filhos de portugueses emigrados.¹²

90

Apegado ao critério linguístico, o Santo Ofício enviou o Secretário da Inquisição, Licenciado João Carreira, e o Familiar Guilherme Rozem, intérprete, para examinar os presos sefarditas. Muito prudentemente, o Familiar informou que todos falavam melhor português que qualquer outra língua, embora Abraão Bueno falasse francês igualmente bem. Explicou que, quanto aos presumidamente naturais de Holanda, falavam melhor português porque haviam sido criados em meio português, acrescentando que os judeus de Amsterdam costumavam viver apartados, não tratando com os flamengos senão a negócios. Concluiu, porém, face à insistência dos inquisidores, que lhe parecia que Samuel Velho e David Shalom não eram holandeses, pois falavam a “língua flamenga” muito mal e português perfeitamente; que Samuel Israel e Isaac Carvalho eram holandeses, pois falavam bem a língua; que Abraão Mendes era de Hamburgo e Abraão Bueno de França, embora este último fora possivelmente batizado, pois em França o judaísmo era proibido.¹³

Não satisfeitos, os inquisidores passaram a arguir outras testemunhas. Em tratativa com o consul holandês em Lisboa, Pedro Corneles, mandaram vir soldados holandeses para confrontação com os judeus, inclusive os *ashkenazim*. Foi o soldado holandês Martim Crama, católico, quem prestou o depoimento mais largo. Também foram inquiridos os ingleses Guilherme Rahlit, Alexandre Holoc, Nicolau Persee e o escocês Guilherme Johnson, todos companheiros dos sefarditas

no Forte Maurício. Reunindo informações, ainda que “de ouvir dizer”, que Samuel Velho e Abraão Mendes eram naturais do Porto e Abraão Bueno, natural de Moncorvo, bispado de Coimbra, fizeram diligências e alcançaram certidões de batismo de dois deles. Por alguma razão que desconheço, falta de provas ou acordo político, liberaram David Shalom, o preso que pior falava holandês, Isaac Carvalho e Samuel Israel, este o mais velho dos presos que, por sinal, atuava como rabino na *esnoga* do São Francisco.

Os prisioneiros processados se apresentaram, pois, com os nomes que adquiriram ao apostasiarem do catolicismo, como faziam todos os foragidos de Portugal na Holanda, França ou Hamburgo. Mas seus nomes do passado cristão-novo eram outros. Samuel Velho era João Nunes Velho. Abraão Bueno era Diogo Henriques. Abraão Mendes era Gabriel Mendes. Todos católicos batizados que tinham fugido meninos de Portugal, com a família ou por ela enviados, para a França e para a Holanda.

Cientes de seus direitos, e determinados a afirmar que haviam nascido judeus, os réus se negaram a colaborar com o Santo Ofício, recusando-se mesmo, no início dos interrogatórios, a jurar pelos santos evangelhos e somente jurando pelo “deus verdadeiro”. Samuel Velho, aliás João Nunes Velho, foi um dos que insistiu em que não era cristão batizado, mas judeu, e que a Inquisição não podia obrigá-lo a largar a crença que tinha por certa. E mesmo que fosse batizado, era vassalo do Príncipe de Orange que só caíra preso por render-se na fortaleza de São Francisco, fazendo jus a livre passagem, conforme rezavam os pactos de Sua Magestade.¹⁴

Apresentaram-se, pois, os prisioneiros sefarditas do Forte Maurício como *judeus de crença*, expressão também usada pelo Santo Ofício para designar os judeus assumidos ou *judeus públicos*, termo próximo ao de *judeus de sinal*, com a leve diferença de que, neste último caso, tratava-se de judeus que tinham salvo-conduto mesmo em terras católicas, distinguida a sua condição de judeus nas vestes, por meio de um sinal, uma gorra amarela, por exemplo, ao passo que *judeus públicos* eram os que gozavam de maior liberdade de crença em determinadas cidades ou vilas onde a comunidade judaica pôde se organizar com alguma solidez.

Os prisioneiros do Forte Maurício dão singela amostra de assunto pouco

trabalhado na bibliografia brasileira sobre os cristãos-novos portugueses na Época Moderna, embora muito estudado na bibliografia estrangeira, a saber, a reconstrução do judaísmo sefardita no norte europeu e no mundo mediterrânico. Refiro-me à recriação do judaísmo sefardita no norte da África, a exemplo do Marrocos, em partes do império otomano como Smirna, terra de Shabbatai Zvi, na Itália, a exemplo de Veneza ou Livorno, em algumas cidades ou vilas do sul da França, como Bordeaux ou Bastide, em Hamburgo, Amsterdam, e mais tarde em Londres.

Mas foi mesmo em Amsterdam que floresceu a principal comunidade judaica de origem portuguesa no norte da Europa. A crônica judaica dos séculos XVII e XVIII é rica em informações a respeito, como a de Daniel Levi, aliás Miguel de Barrios, autor de *Triunfo del gobierno popular en la casa de Jacob*, publicada em 1662, ou as *Memórias do estabelecimento e progresso dos judeus portugueses e espanhóis nesta famosa cidade de Amsterdam*, obra de David Franco Mendes, publicada em 1772. Já Mendes dos Remédios, no seu livro pioneiro de 1911, chamava a atenção para este assunto, datando de finais do século XVI a presença dos primeiros marranos na cidade, fugidos da Inquisição Portuguesa, não raro com passagens pela França ou por Antuérpia.¹⁵ Há registro de migrações isoladas a partir de 1593, mas somente em 1597, segundo Henri Shalomon,¹⁶ chegou grupo mais numeroso por mar, no qual predominavam cristãos-novos madeirenses e minhotos.

A organização desta primeira comunidade de cristãos-novos reconvertidos ao judaísmo em Amsterdam data de 1598, para uns, 1602, para outros, e foi favorecida pela chegada do rabino alemão Moisés Uri Levi, que pregou para os migrantes em alemão, sendo traduzido pelo filho Aarão Halevi, que falava espanhol. A comunidade só fez crescer nas décadas seguintes, passando de cerca de 100 pessoas em 1599, para 500, em 1615, e mais de 1000 em 1620. Os *Estatutos da Santa Companhia de Dotar Orphans e Donzelas*, impresso em português no ano de 1615, teve tiragem de 460 exemplares, o que permite especular sobre o tamanho da comunidade.

Ainda em fins do século XVI, fundou-se a sinagoga *Beth Jacob*, tendo por rabinos José Pardo e Moisés Ben Arroyo. Em 1608, Isaac Franco Medeiros fundou a *Neweb Shalom*, e foi dela que saiu mais tarde como rabino o célebre Menasseh

Ben Israel. Em 1618, apareceu a Beth Israel, fundada por David Bento Osório, e da qual sairia o futuro rabino Isaac Aboab da Fonseca. As três congregações se unificaram por volta de 1639, dando origem à sólida *Talmud Torá*, com estatutos próprios, rabino principal, ou *Habam*, e conselho único – o *mahamad* – com sete gestores, a saber, seis *parnassim* ou principais, e um tesoureiro, o *gabay*.

A *Talmud Torá* era congregação reservada para a chamada *Gente da Nação*, isto é, judeus da Nação Portuguesa e Espanhola. Expressão um tanto vaga, cuja polissemia revela a incerteza identitária do grupo. Algumas vezes se referia aos membros da comunidade sefardita de Amsterdam, outras vezes à totalidade da diáspora sefardita, em certos casos somente aos judeus portugueses da Europa Ocidental, e não raro incluía também aos cristãos novos que viviam nas “terras de idolatria”, isto é, os países ibéricos. Excluía, de todo modo, os *ashkenazim*, alemães ou poloneses que migraram para Amsterdam nos anos 1640, e fazia restrição aos cristãos-novos mulatos, bem como aos filhos de cristãos-novos com cristãs-velhas, ainda que convertidos ao judaísmo.

Yosef Kaplan propôs o conceito de *judens novos* para designar este grupo, em contraste com o de cristãos-novos ou criptojudeus. *Judens novos* porque, não obstante assumidamente seguidores da lei judaica, a *halajá*, eram descendentes de conversos e estavam separados do judaísmo tradicional há várias gerações. Haviam se socializado em meio cristão e muitas vezes possuíam conhecimentos de segunda mão, por vezes bebidos em obras cristãs ou de polêmica antijudaica. Ao menos nos primeiros tempos, a primeira comunidade judaica que estes judeus novos conheceram era aquela mesma que haviam criado.¹⁷

Exageros à parte, a comunidade judaica de Amsterdam era mesmo peculiar, muito marcada pelo iberismo e por elementos do catolicismo, a exemplo do ideal de pureza de sangue. De todo modo, foi desta comunidade que, a partir de 1635 seguiram para o Recife dominado pelos holandeses desde 1630. Fundaram ali a *Kabal Kadosh Zur Israel* – Santa Congregação do Rochedo de Israel – e, em 1637, a *Kabal Kadosh Magen Abraham* – Santa Congregação do Escudo de Abraão – na ilha de Antônio Vaz – unificadas, não sem grande polêmica, em 1648.

Os poucos historiadores que trataram do assunto indicam, sem margem

a dúvida, a efervescência deste judaísmo pernambucano: Gonsalves de Mello ou Arnold Winitzer,¹⁸ entre os autores antigos, Bruno Feitler¹⁹ e Marco Antônio Nunes da Silva,²⁰ mais recentemente, aos quais me alinho com base nos processos que consultei na Torre do Tombo, em Lisboa. Chama atenção o processo de conversões de cristãos-novos que mal conheciam o judaísmo, mas se viram atraídos pelo proselitismo do rabino Isaac Aboab da Fonseca, para desespero do Sínodo calvinista estabelecido em 1636.

Nossos três réus que permaneceram presos no Santo Ofício depois de rendidos no Forte Maurício não eram, porém, destes cristãos-novos recém conversos ao judaísmo pela ação de Isaac Aboab, senão *judens novos* típicos, já integrantes de uma segunda geração de refugiados.

94 O mais jovem deles, Gabriel Mendes, 22 anos, era natural do Porto, filho do sirgheiro Felipe Mendes e de Maria Nunes. Quando da morte do pai, havia 10 ou 11 anos fora enviado pela mãe por criado de um francês que partiu para Hamburgo e ali, convencido por diversos judeus portugueses, deixou-se circuncidar e aderiu ao judaísmo. Recbia muitos mimos de Abraão Israel Passarinho, Diogo Nunes da Veiga, Isaac Milano, ambos mercadores de 50 anos, e Moisés Zacuto, jovem de 28 anos, que o acolheram e doutrinaram para que adotasse a religião dos avós. Passou, então, a frequentar a sinagoga de Hamburgo, depois a de Amsterdam, para onde migrou, e acabaria no Brasil, mercadejando e lutando pelos flamengos até ser rendido no São Francisco.

Abraão Bueno, batizado cristão como Diogo Henriques, 25 anos, tinha história mais complicada. Filho de Pero Henriques e Ana Vaz, a família estava em fuga de Portugal, cerca de 1630, a mãe grávida dele, Diogo, e pariu na altura de Medina del Rio Seco, em Castela, caindo doente. Permaneceram quatro meses na vila castelhana e, para dar satisfação ao povo local, batizaram-no no catolicismo. Seguiu a família para o sul da França, residindo em Bastide, cerca de Bordeaux, e foi ali que o circuncidaram, aos 10 meses. Viveu 15 anos em Bastide e, embora convivendo com católicos, esteve inserido no seio da comunidade criptojudia do lugar, pois em França obrigavam os judeus a se batizarem no catolicismo, mas não se lhes exigia, na prática, nenhuma observância da lei de Cristo, à semelhança do que

ocorrera no próprio Portugal ao tempo de D.Manuel. Depois passou a Amsterdam, onde se lançou completamente na comunidade judaica. Por volta de 1640 foi para Pernambuco, atuou como mercador de retalho até a rendição do Forte Maurício.

João Nunes Velho, então com quase 30 anos, era natural do Porto, filho de Francisco Velho e Catarina Nunes. Fugira para Amsterdam já crescido, por insistência da mãe, sendo ali circuncidado em 1632, do que deu detalhes minuciosos. Viveu intensamente o judaísmo da Talmud Torá e depois se passou a Pernambuco, onde continuou no judaísmo, quer no Recife, quer na *esnoga* dirigida em Penedo por Samuel Israel. Era o mais rico dos três processados. Possuía nove casinhas nas cercanias do Forte Maurício, três negros, negociava panos, emprestava dinheiro a juros, tinha escritos a seu favor e dívidas a pagar, sugerindo ser mercador de médio porte que atuava entre Recife, Paraíba e São Francisco.

De todo modo, os três casos permitem perceber, com nitidez, o tipo de transformação por que passavam jovens ou meninos cristãos-novos quando, por diversas circunstâncias, eram levados a abraçar o judaísmo dos ancestrais. Gabriel Mendes viveu até os 10 anos como menino cristão, sabia ter sido batizado na igreja de São Nicolau, no Porto, e conhecia a madrinha, embora não lembrasse do nome dos padrinhos. Não fora crismado, nem fizera primeira comunhão, porém ia à missa, ouvia pregações e sabia o Pai-Nosso, Ave-Maria e Salve Rainha. Os mandamentos da Igreja não conhecia bem. O mesmo se verifica no caso de João Nunes Velho, que deixara o catolicismo já rapaz, com cerca de 17 anos, e fora batizado na mesma igreja de São Nicolau, no Porto. O caso de Diogo Henriques é peculiar, pois não chegara a viver em Portugal, nascendo no meio da fuga, ainda em Castela, e sendo criado em Bastide, na França, até os 15 anos. Chegara a conviver com meninos católicos, quem sabe em alguma escola paroquial, onde aprendeu alguma coisa de latim e do catolicismo, o credo, a Ave-Maria e mais orações em francês. Mas não as rezava. Confuso, chegou certa vez a perguntar ao pai porque os meninos franceses iam à igreja e não eram circuncidados, enquanto ele o era e não ia aos ofícios divinos. Mas tarde, já com 16 ou 17 anos, seguiu viagem para a Espanha e aprendeu melhor as orações católicas para poder melhor dissimular nas vezes em que foi à igreja.

De todo modo, abraçando o judaísmo, todos admitiram, ao confessarem suas culpas, que não criam no mistério da Santíssima Trindade, senão no Deus único e verdadeiro, não criam nos sacramentos, e jamais se confessaram por não sentirem que pecavam no judaísmo; não criam nos santos, nem na Virgem Maria; não criam que haveriam de salvar-se na Santa Madre Igreja de Roma; não criam em que o Messias já tinha chegado, pelo contrário, ainda o esperavam.

96 Eram, porém, homens com dupla formação religiosa, embora a católica não raro se tenha restringido à infância e muito imperfeita, se comparada à judaica. Esta parecia mais sólida, quer na casa, quer na sinagoga. O percurso destes três homens confirma o que muitos estudiosos têm sugerido e demonstrado, a saber, a existência de rotas e redes parentais ou de amizade para a socialização dos fugitivos, cujo intuito seria abrigá-los e instruí-los no judaísmo. No caso de Diogo Henriques, que em Bastide era chamado de Abraão pelos judeus e Jacques pelos franceses, fora circuncidado em casa dos pais aos 10 meses. Gabriel Mendes fora acolhido em Hamburgo por Diogo Nunes da Veiga e outros, que o doutrinaram durante dois meses até convencê-lo da circuncisão, sendo menino de uns 11 anos. João Nunes Velho foi circuncidado em casa do tio Jerônimo de Souza, aliás Samuel Barbanel, numa cerimônia em que dois judeus permaneceram com vela em uma mão e copo de cerveja na outra, e fora Jacob Levi, judeu tudesco, logo *ashkenazi*, a circuncidá-lo, dando-o de beber após o ato.

A vivência do judaísmo nestes casos sugere um quadro totalmente distinto do que caracterizava a vida religiosa dos cristãos-novos em terras inquisitoriais, no geral restrita à observância de tabus alimentares, ritos funerários e à guarda do sábado, ainda assim precariamente. No caso dos *judeus novos*, se assim posso chamá-los, o que sobressai é o binômio casa-sinagoga. Seja em Amsterdam, seja em Hamburgo, seja mesmo no Recife, os homens mantinham em casa, com suas famílias, todos os ritos da lei judaica, e iam duas ou três vezes diárias à sinagoga. Observavam todas as festas do calendário judaico, o Pessah, o Purim, o Quipur, que sabiam descrever muito bem, seja os ritos, seja os significados de cada uma das festas. Rezavam a *Amidá*, oração em pé, recitada em voz baixa, com o rosto voltado para Jerusalém, oração composta de 18 bênçãos. Rezavam a chamada *Sama on*

Shemá, palavra hebraica que significa “Ouve” e com ela se inicia a oração *Shemá Israel Adonay Elobeno, Adonay Ehad*, constante no Deuterenômio, capítulo 6, versículo 4.

Mas estas e outras várias orações eram recitadas, não em hebraico, senão em castelhano ou num dialeto híbrido, misturando castelhano com palavras hebraicas, conhecido por ladino ou judesmo. A oração dita Samá, por exemplo, começava com *Sema Israel Adonay Dio Mio* e a Amidá com *Bendito Tu Adonay Nuestro*. João Nunes Velho é um, entre outros, que alude a livros escritos em castelhano contendo as orações principais, como a Samá e a Amidá, provavelmente adaptados da Bíblia de Ferrara. Fora esta editada em 1553, sendo a primeira Bíblia em língua castelhana, restrita ao Antigo Testamento, composta pelo espanhol Jerónimo de Vargas, aliás Yom Tob Atias, e pelo português Duarte Pincl, aliás, Abraham Usque. No frontispício da primeira edição lê-se: bíblia “en lengua española traducida palabra por palabra de la verdad hebrayca”.

Afora os grandes rabinos e sábios da comunidade judaica na diáspora, pois estes sabiam hebraico – e não raro latim e outras línguas – a maior parte dos apóstatas do catolicismo convertidos em *judeus novos* aprendia o judaísmo em castelhano, que se transformou em língua litúrgica nas sinagogas de Amsterdam ou do Recife. Foi este o meio de alcançar mais amplamente os foragidos da Inquisição, meninos, jovens ou adultos que, em Portugal, não tiveram como ser iniciados no hebraico.

De todo modo, não resta dúvida de que era um judaísmo mais denso, ainda que metamorfoseado, e não meramente ritual. E, não obstante muitas mulheres dele participassem, é digno de nota a abundância de nomes masculinos referidos na documentação, pois os réus eram instados a designar os apóstatas que conheciam, em contraste com a referência inexpressiva de nomes femininos, as mulheres em geral mencionadas como a mulher deste, as filhas daquele.

Um judaísmo tipicamente ibérico, sefardita, ainda que seja possível flagrar, aqui e ali, a presença de judeus alemães como *mohel*, a exemplo do ocorrido no caso de Samuel Velho. Mas quer pela procedência destes judeus, quer pela língua e pela cultura que produziram, os judeus de crença ou judeus novos eram ibéricos. Não por acaso discriminaram os *tudescos* e *polacos* em Amsterdam ou no Recife, e naquela os empregavam como criados, davam-lhes lugares restritos na sinagoga,

vedavam-lhe o direito de votar ou serem votados. Somente ajudaram aos *ashkenazim* a fundarem sinagoga própria em Amsterdam, cerca de 1642, muito provavelmente para se verem distantes deles. No Pernambuco, nem isso.

Não por acaso, nosso Jehuda bar Jacob, o Jacob polaco, perguntado no Santo Ofício sobre detalhes dos judeus portugueses presos no Forte Maurício, disse que mais não poderia acrescentar porque, “como estrangeiro, sempre teve pouca conversação com os ditos e sempre estes o trataram como estranho.”²¹ *Mutatis Mutandis*, isto me lembra o que disse o escritor italiano Primo Levi, sefardita que mal conhecia o judaísmo, sobrevivente de Auschwitz, contando como fora repudiado pelos judeus poloneses ao chegar no *Lager*, uma vez que não falava iídiche. Que tipo de judeu era ele? – perguntou um dos judeus poloneses, meio colérico.

98 | Nossos prisioneiros do Forte Maurício negaram o quanto puderam o fato de que haviam nascido em meio cristão e por algum tempo foram um pouco católicos. As pressões inquisitoriais fizeram-nos admitir as culpas. Acabaram penitenciados no mesmo auto-de-fé em que saiu o célebre Isaque de Castro, em 15 de dezembro de 1647, embora não tenham ardido na fogueira, como Isaque. Receberam pena de confisco e cárcere e hábito penitencial, que a Inquisição mais tarde fez mercê de retirar. Gabriel Mendes admitiu seus erros, alegando ter sonhado, no cárcere, que a lei boa para a salvação era a de Cristo, não a de Moisés. Os demais admitiram que, ouvindo a doutrina dos inquisidores, ficaram convencidos de que a lei de Cristo era melhor, e que só não haviam confessado antes por medo dos castigos, sobretudo porque, ainda na fortaleza da Bahia, onde ficaram presos antes de embarcarmos, ouviram a muitos dizer que seriam queimados pela Inquisição de Lisboa.

Se depois de penitenciados e reconciliados passaram a viver como cristãos, não sei, embora os inquisidores tenham assim considerado em seus despachos posteriores aos autos-de-fé, retirando-lhes o hábito infame. Mas cristãos de fé, ousou dizer que tais homens nunca foram, e de cristãos-novos só tinham o estatuto jurídico e algum ensino na infância. No mais eram judeus, nem tanto por origem, senão pela experiência religiosa vivida na diáspora holandesa ou na aventura pernambucana. Não fosse a rendição do forte Maurício e teriam regressado à Holanda, como fez, aliás, a maioria dos judeus do Recife após a derrota flamenga de 1654.

NOTAS

* Professor Titular de História Moderna na Universidade Federal Fluminense, Pesquisador I-A do CNPq. Esta pesquisa não seria realizada sem o apoio do CNPq, por meio da Bolsa de Produtividade e do *grant*, da FAPERJ, pelo auxílio como Cientista de Nosso Estado, e do PRONEX, cujo projeto coordeno no âmbito da *Companhia das índias* - Núcleo de História Ibérica e Colonial na Época Moderna-UFF.

¹ MELLO, José Antônio Gonsalves de. *Gente da Nação: cristãos-novos e judeus em Pernambuco, 1542-1654*. 2ª.ed. Recife: Massangana/Fundação Joaquim Nabuco, 1996.

² LIPINER, Elias. *Isaque de Castro: o mancebo que veio preso do Brasil*. Recife: Massangana, 1992.

³ MELLO, Evaldo Cabral de. *O negócio do Brasil: Portugal, os Países Baixos e o Nordeste, 1641-1669*. 3a.edição revista. Rio de Janeiro: Topbooks, p. 41.

⁴ Apud MELLO, José Antônio Gonsalves de. *Gente da Nação*, p. 303.

⁵ Apud *Gente da Nação*, p.321. Gonsalves de Mello consultou a carta original no Algemeen Rijksarchief, em Haia, Holanda, Fundo Estados Gerais, Portugal, maço 7017, e informa que foi lida perante os Estados Gerais em 28 de junho de 1647.

⁶ AZEVEDO, João Lúcio de. *História de Antônio Vieira*. 3a.ed., Lisboa: Clássica, 1931, 2 vols.

⁷ IANTT, Inquisição de Lisboa, processo 11575, microfilme 4896 (Samuel Velho ou João Nunes Velho); processo 11362, microfilme 4889 (Gabiél Mendes ou Abraão Mendes); processo IL. 1770, microfilme 4895 (Diogo Henriques ou Abraão Bueno).

⁸ NOVINSKY, Anita. *Cristãos-novos na Bahia*. São Paulo: Perspectiva, 1972, p. 126-27.

⁹ BOXER, Charles. *Os Holandeses no Brasil: 1624-1654*. Trad. São Paulo:, Companhia Editora Nacional, 1961, p.14.

¹⁰ NIEUHOFF, Johan. *Memorável viagem marítima e terrestre ao Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1942, p.84.

¹¹ *Gente da Nação*, pp. 312-313.

¹² O depoimento de Jacob Polaco, em 11-8-1646, está transcrito nos vários processos dos réus sefarditas aqui estudados. Por exemplo, IANTT, Inquisição de Lisboa, processo 11362 de Gabiel Mendes (Abraão Mendes), microfilme 4889, fls 6-9.

¹³ Idem em relação ao depoimento de Guilherme Rozem, em 17-8-1646, fls 10 e segs.

¹⁴ IANTT, Inquisição de Lisboa, processo 11575, microfilme 4896, fl.70v-73, “exame acerca do batismo que nega”, em 12-4-1647.

¹⁵ MENDES REMÉDIOS, J. *Os judeus portugueses em Amsterdão (1911)*. Lisboa, Edições Távola Redonda, 1990, pp.171 e segs.

¹⁶ SALOMON, Herman.P. *Os primeiros portugueses de Amsterdão* - documentos do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, 1595-1606. Braga, 1983.

¹⁷ KAPLAN, Yosef. *Judíos nuevos en Amsterdam*. Estudio sobre la historia social e intelectual del judaísmo sefardí en el siglo XVII. Barcelona, 1996, p.26.

¹⁸ WIZNITZER, Arnold. *The records of the earliest jewish community in the New World*. New York. American Jewish Historical Society, 1954.

¹⁹ FEITLER, Bruno. *Inquisition, juifs et nouveaux-chrétiens au Brésil*.Leuven, Leuven University Press, 2003.

²⁰ SILVA, Marco Antônio Nunes da. *O Brasil holandês nos Cadernos do Promotor: Inquisição de Lisboa, século XVII*. Tese de Doutorado defendida na Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, 2003.

²¹ IANTT, Inquisição de Lisboa, processo 11362 de Gabiel Mendes (Abraão Mendes), microfilme 4889, depoimento de Jacob Polaco, fl.8.

Resumo

O artigo dedica-se à análise da documentação referente à passagem, pelo Tribunal da Inquisição de Lisboa, dos “dez cativos do Rio Francisco”, expressão pela qual ficaram conhecidos os 10 judeus presos após a tomada do Forte Maurício, em 18 de setembro de 1645, durante a Insurreição Pernambucana. A adoção do termo *judeu novo* auxilia no entendimento da intrincada trama na qual esses homens foram envolvidos, permitindo que se esclareça importantes pontos referentes a suas formações, assim como a existência de redes parentais ou de amizade voltadas à socialização de judeus em fuga.

Abstract

This article examines the documentation in referring to the appearance before the Inquisition Court in Lisbon of the “ten captives of the Francisco River”, expression by which 10 jews who were arrested following the seizure of Fort Maurício became known. The seizure took place on September 18, 1645 during the Pernambuco's Insurrection, in Brazil. The adoption of the term “new jew” helps to understand the intricate plot in which those men were involved, thus allowing to clarify relevant aspects of the development, as well as the existence of family or friendship networks dedicated to the socialization of fugitive jews.